



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 158/2023

Projeto de Lei nº 105/2023

Autoria da Vereadora Coletivo Popular Judeti Zilli

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM IMÓVEIS DOS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL É LOCATÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Preto obrigados a afixar, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.

§ 1º A placa informativa deve conter as seguintes informações:

I - data da locação;

II - valor da locação; e





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o "caput" deste artigo restringe-se à entidade ou ao órgão locatário do imóvel.

§ 3º As Placas Informativas referidas no *caput* deverão possuir o código bidimensional QR (*quick response*) com direcionamento ao Portal da Transparência, onde poderão ser acessadas as documentações referentes às locações.

Art. 2º Os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade à qual prescreve esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 1º de novembro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

